



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.431

de 06 de outubro de 2003

*“Dispõe sobre doação de lotes de terrenos à Associação Fraternal Pelicano”.*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à *Associação Fraternal Pelicano*, CNPJ nº 05.439.594/0001-55, os lotes de terrenos a seguir descritos:

- Loteamento: Jardim Shangrilá – Quadra “O”
- Lote de terreno sob n.º 01, da Quadra “O”, com frente para a Rua Três, no Jardim Shangrilá, 2º Subdistrito de Botucatu, medindo 9,25 metros de frente, por 27,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados e 10,55 metros na linha de fundo; dividindo dos lados com quem de direito (lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel) e com o lote 02 (lado direito) e nos fundos com a Vila Ferroviária, localizado na quadra formada pelas ruas três e oito, Vila Ferroviária e com quem de direito.  
Matrícula 16.106 - 2º Oficial Registro de Imóveis  
Identificação Municipal – 02.13.049.046
- Lote de terreno sob n.º 02, da Quadra “O”, com frente para a Rua Três, no Jardim Shangrilá, 2º Subdistrito de Botucatu, medindo 9,25 metros de frente e de fundos; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel divide com o lote 01 e mede 27,00 metros da frente aos fundos; do outro lado mede 27,50 metros e divide com o lote 03 e nos fundos divide com a Vila Ferroviária, localizado na quadra formada pelas Ruas três e oito, com a Vila Ferroviária e com quem de direito.  
Matrícula 16.107 - 2º Oficial Registro de Imóveis  
Identificação Municipal – 02.13.049.046
- Lote de terreno sob n.º 03, da Quadra “O”, com frente para a Rua Três, no Jardim Shangrilá, 2º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente e de fundos; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel divide com o lote 02 e mede 27,50 metros da frente aos fundos; do outro lado mede 28,00 metros da frente aos fundos e divide com o lote 04; e nos fundos divide com a Vila Ferroviária, localizado na quadra formada pelas Ruas três e oito, com a Vila Ferroviária e com quem de direito.  
Matrícula 16.108 - 2º Oficial Registro de Imóveis  
Identificação Municipal – 02.13.049.046

Art. 2º. A presente doação destina-se a construção da Sede da donatária.

Art. 3º. Da escritura pública de doação, deverão constar obrigatoriamente, as seguintes condições:

- I - os imóveis, objeto da presente doação, deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades estatutárias da donatária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.431  
de 06 de outubro de 2003

- II - a donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da construção das obras, cujo prazo será computado a partir da data da respectiva escritura de doação e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para conclusão, contados da data da aprovação do projeto;
- III - em caso de extinção da donatária, os lotes e as benfeitorias reverterão ao patrimônio público municipal;
- IV - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, os lotes, bem como as benfeitorias a eles incorporadas, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 4º. A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irrevocabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas quaisquer das condições previstas no art. 3º, da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com serviços de notas e registro correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de outubro de 2003

**ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de outubro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto